



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0335/2018

Visamos com nossa proposta aperfeiçoar o regramento traçado pelas Leis nº 11.383/93, 15.527/12 e 15.681/13, as quais regulam a prática de atividades físicas e esportivas em academias e estabelecimentos similares, em atenção à solicitação formulada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e pelo Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - CREF4.

As alterações que se propõe atendem de forma mais eficaz o interesse público em proteger a saúde dos usuários dos estabelecimentos em questão, ao exigir realização de avaliação médica prévia ou apresentação de atestado médico, conforme o caso.

A proposta encontra respaldo no art. 30, I, da Constituição Federal que dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e, também, no poder de polícia inerente aos entes federativos, poder este que, em apertada síntese, permite a imposição de restrições e condicionamentos aos particulares em atenção aos interesses coletivos.

Por ser medida de interesse público aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2018, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.